

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

LEI Nº 3.212/2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2024.	2
LEI Nº 3.213/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	9

DEZEMBRO DE 2023

Diário Oficial

Edição nº 264/2023

Expediente

O Diário Oficial de Embu-Guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-Guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-Guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu**CNPJ:** 46.523.148/001-01**Endereço:** Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP**Telefone:** (11) 4662-72350**Site:** <https://embuguacu.sp.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**
ESTADO DE SÃO PAULO**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**
Secretaria Municipal de Administração**LEI** **Nº3.212/2023****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O**
EXERCICIO DE 2024.**Projeto de Lei nº 023/2023**

Autor: Chefe do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSICÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**SEÇÃO I**
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentaria e estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de reais) e se desdobra em:

I - R\$ 244.989.372,80 (duzentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) do Orçamento Fiscal; e

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
 Secretaria Municipal de Administração

II - R\$ 1.010.627,20 (um milhão, e dez mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Administração direta			
RECEITA CORRENTES			
Impostos, taxas de contribuições melhoria	R\$55.550.000,00	R\$100.000,00	R\$55.650.000,00
Contribuições	R\$3.200.000,00	R\$0,00	R\$3.200.000,00
Receita patrimonial	R\$772.362,85	R\$0,00	R\$772.362,85
Transferência correntes	R\$205.832.793,15	R\$0,00	R\$205.832.793,15
Outras receitas correntes	R\$2.502.844,00	R\$910.627,20	R\$3.413.471,20
Deduções p/ fundeb	R\$ -22.868.627,20	R\$0,00	R\$ -22.868.627,20
Total das receitas Correntes	R\$244.989.372,80	R\$1.010.627,20	R\$246.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$244.989.372,80	R\$1.010.627,20	R\$246.000.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 162.894.000,00 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 83.106.000,00 (oitenta e três milhões, cento e seis mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
 Secretaria Municipal de Administração

I – POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Administração direta			
Despesas Correntes	R\$154.818.839,63	R\$81.839.000,00	R\$236.657.839,63
Despesas de Capital	R\$5.615.160,37	R\$1.267.000,00	R\$6.882.160,37
Reserva de Contingencia	R\$2.460.000,00	R\$0,00	R\$2.460.000,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$162.894.000,00	R\$83.106.000,00	R\$246.000.000,00

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- Administração direta			
Câmara Municipal	R\$10.302.180,00	R\$0,00	R\$10.302.180,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.840.000,00	R\$0,00	R\$ 1.840.000,00
Secret. Munic. Finanças, Orçam. Planejamento Finan.	R\$ 6.928.600,00	R\$0,00	R\$ 6.928.600,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 1.849.000,00	R\$0,00	R\$ 1.849.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 87.624.400,00	R\$0,00	R\$ 87.624.400,00
FUNDO SECRET. MUNIC.DE CULTURA E TURISMO	R\$ 1.242.000,00	R\$0,00	R\$ 1.242.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL. ESPORTE E LAZER	R\$ 1.866.000,00	R\$0,00	R\$ 1.866.000,00
SECRET.MUNIC. OBRAS E DESENV.URBANO	R\$ 1.840.000,00	R\$0,00	R\$ 1.840.000,00
FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	R\$ 50.000,00	R\$74.286.000,00	R\$ 74.336.000,00
FUNDO	R\$ 160.000,00	R\$ 8.820.000,00	R\$ 8.980.000,00

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

SECR.MUNIC. ASSIST.DESENV. SOCIAL			
SECRET.MUNIC. INFRAESTRUTURA SERV.URBANOS	R\$ 15.686.000,00	R\$0,00	R\$ 15.686.000,00
SECRET.MUNIC. SEGURANCA TRÂNSITO E TRANSP	R\$ 12.270.000,00	R\$0,00	R\$ 12.270.000,00
SECRETARIA MUNIC.AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$ 920.000,00	R\$0,00	R\$ 920.000,00
SECRET.MUNIC. MEIO AMBIENTE	R\$ 1.460.000,00	R\$0,00	R\$ 1.460.000,00
SECRET.MUNIC.AD M.GESTAO PESSOAL E TECNOL	R\$ 9.709.820,00	R\$0,00	R\$ 9.709.820,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	R\$ 800.000,00	R\$0,00	R\$ 800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL SUPRIMENTOS	R\$ 1.278.000,00	R\$0,00	R\$ 1.278.000,00
SECR.MUNIC.DESE NV.ECON.REL.TRA B.EMPREGO	R\$ 200.000,00	R\$0,00	R\$ 200.000,00
SECRETARIA HABITACAO E DESENV. URBANO	R\$ 408.000,00	R\$0,00	R\$ 408.000,00
SUBPREFEITURA DO DISTRITO CIPO GUACU	R\$ 4.000.000,00	R\$0,00	R\$ 4.000.000,00
Total da Administração Direta	R\$160.434.000,00	R\$83.106.000,00	R\$243.540.000,00
2- RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 2.460.000,00	R\$0,00	R\$ 2.460.000,00
Total do Município	R\$162.894.000,00	R\$83.106.000,00	R\$ 246.000.000,00

III - POR FUNCOES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	R\$ 10.302.180,00	R\$ 0,00	R\$ 10.302.180,00
03 - ESSENCIAL A	R\$ 1.844.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.844.000,00

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
 Secretaria Municipal de Administração

JUSTICA			
04 - ADMINISTRACAO	R\$ 19.427.420,00	R\$ 0,00	R\$ 19.427.420,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	R\$ 10.858.156,00	R\$ 0,00	R\$ 10.858.156,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 8.820.000,00	R\$8.820.000,00
10 - SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 74.286.000,00	R\$ 74.286.000,00
12 - EDUCACAO	R\$ 87.614.400,00	R\$ 0,00	R\$ 87.614.400,00
13 - CULTURA	R\$ 1.082.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.082.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 20.695.844,00	R\$ 0,00	R\$ 20.695.844,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	R\$ 1.450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.450.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 910.000,00	R\$ 0,00	R\$ 910.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 192.000,00	R\$ 0,00	R\$ 192.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 1.856.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.856.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 4.052.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.052.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 2.460.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.460.000,00
Total do municipio	R\$162.894.000,00	R\$83.106.000,00	R\$246.000.000,00

CAPITULO III
DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentarias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, observados os limites:

I - De 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º. desta Lei; e

II - Do valor da dotação consignada como Reserva de Contingencia, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º. da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024;

II - Vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 10 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 11 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12 - Esta Lei entrara em vigor em 1º. de janeiro de 2024.

Embu-Guaçu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2023.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.213/2023**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o **BANCO DO BRASIL S/A.**, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 025/2023

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar junto ao BANCO DO BRASIL S.A. operações de crédito que, somadas não superem o valor limite de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos em infraestrutura viária, mobilidade urbana e modernização da gestão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2023.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br